

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO
E DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO: WEB DESIGN,
DIAGRAMAÇÃO DIGITAL E ILUSTRAÇÃO GRÁFICA.
RELATORA : CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 214/2002

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/11/2003.

PARECER CEE/PE Nº 110/2003-CEB

I - RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 658/2002, a Diretoria Executiva de Educação Recife Norte/Divisão de Inspeção Escolar encaminha a este Conselho, em 08/10/2002, Processo com solicitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, de autorização para funcionamento dos Cursos Técnico em Design Gráfico e de Especialização em Nível Técnico: Weber Design, Diagramação Digital e Ilustração Gráfica, distribuído a esta Relatoria em 21/10/2002.

O processo contém 68 folhas e consta de:

1. Ofício da Secretaria de Educação.
2. Ofício da Instituição para a SEDUC.
3. Ofício da Instituição para o CEE/PE.
4. Comprovante de Credenciamento.
5. Formulário de Visita Prévia.
6. Projeto Político Pedagógico/PDE.
7. Plano de Curso/Projeto.
8. Regimento Escolar.
9. Programação de Capacitação de Docentes.

II - ANÁLISE:

O relatório de Verificação Prévia realizado pela inspeção aponta para posicionamento favorável à autorização do curso solicitado.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 500, na Cidade do Recife, destina-se a ministrar cursos exclusivamente profissionalizantes, estruturados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 2.208/1997, Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e Resolução CNE/CEB nº 04/1999. O Curso Técnico em Design Gráfico será oferecido na Cidade do Recife.

O Projeto Político Pedagógico foca as complexidades e contradições por que passa a sociedade, com extraordinários avanços tecnológicos, que, se por um lado produzem o bem-estar para uma minoria, por outro, geram a exclusão sócio-econômica da maioria da população pelo aumento do desemprego, gerando mais problemas do que benefícios.

O individualismo vem se sobrepondo e se contrapondo à participação, acirrando uma competitividade que se sobrepõe aos valores éticos essenciais ao ser humano, que por sua natureza é política e grupal.

Em uma sociedade democrática, seus membros têm respeitados seus direitos fundamentais como cidadãos e liberdade de construir seu próprio caminho pessoal de acordo com a legislação em vigor; também deve ser uma sociedade em que não haja discriminação social, racial, etária ou ideológica e que privilegie o princípio da igualdade de direitos e oportunidades para todos.

A instituição se propõe a formar um trabalhador que interaja com a realidade que o cerca, senhor de sua vontade e atitudes, saiba o que quer, para onde vai, tenha acesso aos bens de que necessita para atingir os fins sociais a que se propõe. Ele deve ser comprometido com o bem comum, ousado, criativo na forma de pensar e agir, determinado na luta pelos direitos que considera justos e adequados para si e para a comunidade em que está inserido, crítico e consciente da realidade que o cerca, com competitividade profissional, instrumento de sua luta pela transformação social.

A justificativa da implantação do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Design Gráfico, orientando-se pelos princípios e valores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, centra-se no atendimento às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e gestão, que provocaram mudanças estruturais no mundo do trabalho. São requisitos de acesso: ter idade mínima de 16 anos completos no ato da matrícula e escolaridade mínima; conclusão da 2ª série do Ensino Médio. Serão exigidos os seguintes documentos: Requerimento de Matrícula devidamente preenchido; Cédula de Identidade (fotocópia); Registro Civil (fotocópia); Comprovação de Escolaridade mínima exigida (duas vias), sendo uma original ou fotocópia autenticada; Documento Militar, para o sexo masculino e maior de 18 anos (apresentação); e Título de Eleitor.

As inscrições para o curso serão efetuadas no período que anteceder as matrículas, podendo ser admitido processo seletivo, nele incluído avaliação de conhecimentos e/ou habilidades específicas a critério da Unidade. As matrículas serão efetivadas, conforme cronograma estabelecido pela Unidade Operativa, nos termos regimentais.

Como perfil profissional de conclusão da Habilitação Profissional, o Técnico em Design Gráfico será capaz de planejar, conceber e realizar diversificados produtos de comunicação visual a serem impressos, como capas de livros, projetos de jornais e revistas, peças promocionais, logotipos, produtos veiculados em mídia eletrônica, como computador (sites para Internet, CD ROM), televisão e vídeo (vinhetas e aberturas para programas), com base em fundamentos culturais e estéticos da percepção visual e no uso fluente de ferramentas de editoração. Deve, ainda, conhecer todo o processo de produção a fim de monitorar e providenciar ajustes nos processos de impressão, montagem e acabamento gráfico, garantindo a qualidade dos produtos e sua fidelidade às especificações dos projetos.

O Técnico em Design Gráfico receberá formação ampla, constituída por competências gerais e específicas que lhe permitam manter-se competitivo no emprego de novas tecnologias e da crescente internacionalização das relações econômicas, estabelecendo novos paradigmas, que vêm modificando a sociedade e a organização do trabalho, de modo a facilitar o acesso do participante às conquistas científicas e tecnológicas de uma sociedade globalizada.

O SENAC/PE tem por objetivo formar Técnicos em Design Gráfico, de acordo com os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, a saber:

- Interdependência e articulação com o Ensino Médio.
- Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos.
- Desenvolvimento de competências para a laborabilidade.
- Flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização.
- Identidade dos perfis profissionais de conclusão de cursos.
- Atualização permanente dos cursos e currículos.

- Autonomia em seu Projeto Pedagógico.

O Plano de Curso está concebido e organizado em um módulo básico obrigatório e três módulos de qualificação profissional de nível técnico.

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	ITINERÁRIO PROFISSIONAL
MÓDULO I	188	Sem terminalidade profissional NÚCLEO BÁSICO DA ÁREA
MÓDULO II	364	Terminalidade: Qualificação Profissional de Nível Técnico em Instrução e Diagramação
MÓDULO III	264	Terminalidade: Qualificação Profissional de Nível Técnico em Mídias Interativas
MÓDULO IV	240	Terminalidade: Habilitação Profissional de Técnico em Design Gráfico
TOTAL DE CARGA HORÁRIA: 1.056		

As competências anteriores adquiridas pelos alunos, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Técnico em Design Gráfico, Área de Design, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e da legislação vigente.

A avaliação do aluno será pautada nos critérios de desempenho exigidos do profissional pelo mundo produtivo e pela sociedade, baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos nos perfis de conclusão do curso. Será de caráter formativo e diagnóstico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem, sobre os de eventuais provas finais. Serão priorizados instrumentos de registro individual do aluno e, em grupo, como projetos, pesquisas, elaboração de relatórios, resolução de problemas e/ou desafios e outras de caráter experimental, laboratorial e de campo.

Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada bloco temático, cumprimento das atividades e cargas horárias de prática profissional, do estágio supervisionado, elaboração do projeto e não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do curso.

A instituição conta com um acervo bibliográfico específico e atualizado, com 93 títulos e links para área de Web Design, sala de aula adequadamente mobiliada, laboratório informatizado contendo hardware e softwares recomendáveis, além de corpo docente com habilitação profissional devidamente comprovada e adequada para atuarem no referido curso.

Será conferida declaração de estudos ao aluno que concluir o Módulo I. Aos alunos que concluírem os Módulos I e II, serão conferidos Certificados de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Ilustração e Diagramação. Aos que concluírem os Módulos I e III, serão conferidos Certificados de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Mídias Interativas. Será conferido Diploma de Habilitação Técnico em Design Gráfico, mediante a conclusão dos Módulos I, II, III e IV e do Ensino Médio.

No Plano de Curso, o SENAC apresenta para autorização deste Conselho os Cursos de Especialização em Nível Técnico: Web Design, Diagramação Digital e Ilustração Gráfica, cada um com 180 horas, com o objetivo de aprofundar conhecimento e competência com critérios de acesso para os egressos da habilitação profissional de Técnico em Design Gráfico, estudantes de cursos afins de Nível Tecnológico e profissionais com experiência comprovada e que tenham concluído o Ensino Médio. As propostas tais como apresentadas atendem à legislação em vigor.

III - VOTO:

Pelo presente analisado, voto:

- 1- pela aprovação do Curso Técnico em Design Gráfico;
- 2- pela aprovação dos Cursos de Especialização em Nível Técnico: Web Design, Diagramação Digital e Ilustração Gráfica. Todos os cursos solicitados no Parecer serão ministrados na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Recife/PE;

A presente autorização será concedida pelo prazo de dois anos, condicionando-se a partir daí sua renovação, a cada quatro anos, à avaliação da Comissão de Especialistas de que trata o art. 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2000.

Esse é o voto.

Dê-se ciência aos interessados.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2003.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora

ARMANDO REIS VASCONCELOS

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

LUCILO ÁVILA PESSOA

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2003.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta